

EDITAL Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PREÂMBULO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, representado por seu Diretor o Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento “**MAIOR LANCE**” para alienação de veículos inservíveis ao IMES Catanduva, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, nas condições estabelecidas neste edital.

O Servidor Público o Sr. Renato Thomaz Sinhorino, foi designado como Leiloeiro Administrativo por ato normativo da autoridade Competente do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva nos termos do Artigo 31, *caput*, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 635 de 20 de março de 2026.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br> com data e horário de início para envio de lances no dia 27 de março de 2026 às 14:00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 16 de abril de 2026 às 14:00 horas.

Integram este Edital de Leilão os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Lista descritiva de veículos a serem leiloados

Anexo III - Declaração de inexistência de conflito de interesses

1. DO OBJETO:

- 1.1. Destina-se a levar a Leilão Público, os veículos inservíveis ao IMES Catanduva, relacionados e descritos detalhadamente no anexo do presente edital, sendo que os valores são considerados preços mínimos de arrematação.
- 1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. Os veículos destinados ao leilão são:

LOT E	Descrição do Objeto	Quantidade	Local do objeto	Valor mínimo para a venda
01	Ford / Pampa 1.8 L	01	IMES Catanduva	R\$ 2.000,00
02	GM Chevrolet / Ômega CD 4.1L	01	IMES Catanduva	R\$ 2.000,00

1.4. Os valores e detalhamento dos bens estão disposto no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital e foram estabelecidos pela Comissão avaliadora de bens, conforme Portaria nº 618 de 29 de agosto de 2025.

1.5. Os bens podem ser visitados nos dias úteis a partir da publicação do edital até 15 de abril de 2026, no horário compreendido entre 09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00, no Instituto Municipal de Ensino

Superior de Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto, S/N.

1.6. Os bens serão adquiridos nas condições e no estado de conservação em que se encontrarem.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado no Quadro de Avisos do Hall do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Av. Daniel Dalto S/N, Jd. Dos Coqueiros, CEP 15.811-044, em Catanduva, São Paulo, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico IMES Catanduva, ou retirado junto ao Setor de Compras e Licitações e através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: IMES Catanduva e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

2.3. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do Artigo 174, da Lei 14.133/2021.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br ou protocolizadas no setor de Compras e Licitações, sito à Av. Daniel Dalto S/N.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao servidor designado como Leiloeiro Administrativo podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br ou protocolizadas no setor de Compras e Licitações, sito à Av. Daniel Dalto S/N.

3.3. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao servidor designado como Leiloeiro Administrativo podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Av. Daniel Dalto S/N, Jd. Dos Coqueiros, CEP 15.811-044, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do email licitacao@imescatanduva.edu.br

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. As respostas serão publicadas no sítio eletrônico IMES Catanduva para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.8. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 É o valor mínimo estipulado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no Portal BBMNET LEILÕES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.1.1. Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 deste edital

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos bens objeto deste edital, observadas as condições para realização de visita estabelecidas no Termo de Condições do Leilão.

6. DO SISTEMA BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>)

6.1. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilões, no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br>, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A plataforma BBMNET Leilões é gerida e administrada pela da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** e está preparada para a realização de leilões on-line, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.

6.3. O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.

6.4. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

6.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma BBMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO E DOS ENVIOS DOS LANCES:

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetleiloes.com.br).

7.1.1 O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange (www.superbid.net), integrado ao BBMNET Leilões, no qual os participantes também poderão dar os lances.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O Portal <https://www.bbmnetleiloes.com.br> permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos na cláusula 6 deste Edital.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Cada lote corresponderá a um veículo, a forma de julgamento é o MAIOR LANCE, observando o valor de referência.

7.8. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.9. O Servidor Municipal designado como Leiloeiro Administrativo poderá, no interesse do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento

de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.10. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.11. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão conforme o §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021 e o Servidor Municipal designado como encarregado do Leilão é o responsável pela coordenação e por todos os demais atos decisórios do Leilão, cabendo ao Portal BBMNET Leilões exclusivamente o apoio técnico e operacional ao **Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva** relativa à utilização da plataforma eletrônica de Leilão com todos os seus recursos descritos no item 8.2.

8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

8.1. O custo será de 1.5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>).

8.1.1. Forma de pagamento: Nosso sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carteira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

8.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMNET LEILÕES (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como a divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

9. DA ARREMAÇÃO DOS BENS, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA/RECEBIMENTO DO BEM

9.1. Após a declaração do vencedor, mediante manifestação por escrito do arrematante, a Administração, através de servidor designado como Leiloeiro Administrativo ou sua respectiva Equipe de Apoio, certificará o pagamento, superada a fase recursal, o qual poderá ser realizado à vista para a conta corrente do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

9.2. Dados para pagamento:

Banco: 104 - Caixa econômica federal

Agência: 2967

Conta corrente: 009 dig. 7

9.3. O servidor designado como Leiloeiro Administrativo ou Equipe de Apoio, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

9.4. O bem arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

9.5. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do bem alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

9.6. A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ARREIMATE

10.1. No prazo de até 5 (cinco) dias após declarado vencedor, superada a fase recursal, o arrematante deverá enviar a documentação abaixo relacionada, de forma física (ou de forma eletrônica), destinado ao servidor designado, na qualidade de Leiloeiro Administrativo podendo ser enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br

10.2. PESSOA FÍSICA:

- a)** documento de identidade – RG;
- b)** comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Endereço eletrônico
- e)** Números telefônicos de contato

10.3. PESSOA JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b)** No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d)** Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e)** documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;

10.4. Correrão por conta do arrematante as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor da alienação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Eventuais recursos referentes ao presente processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, dirigida ao Servidor Designado Condutor do Leilão, podendo ser protocolizada junto ao Setor de Compras e Licitações, situado Av. Daniel Dalto, S/N, Jd. dos Coqueiros, Catanduva - SP, CEP 15.811-044, no horário das 08:00 às 17:00 horas, enviados eletronicamente via email licitacao@imescatanduva.edu.br, ou enviadas via postagem, nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.3. Os recursos das decisões terão efeito suspensivo, podendo autoridade superior, motivadamente e, havendo interesse para o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais arrematantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site do Instituto

Municipal de Ensino Superior de Catanduva para conhecimento de todos.

11.6. Esgotado o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da alienação, o processo licitatório será submetido à autoridade superior para homologação.

12 DA INADIMPLÊNCIA:

12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 3 (três dias) para o pagamento à vista, a arrematação ficará cancelada.

12.2. Na hipótese do item 12.1. deste edital, deverá o arrematante pagar o valor correspondente a 3% (três por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao comitente, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, ou outro que sobrevier na sentença, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Caso haja inadimplemento, com posterior cancelamento da arrematação, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, o arrematante não terá direito a devolução de qualquer valor efetivamente pago.

13 DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerrada as etapas de recurso e pagamento o procedimento será encaminhado à autoridadesuperior para homologação.

13.2. A homologação do procedimento deverá ocorrer após a comprovação do pagamento à vista.

14 DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. CABERÁ À ARREMATANTE:

14.1.1. Pagar todas as despesas decorrentes tais como emolumentos, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

14.1.2. Ser o único responsável, a partir da data da assinatura documento constante do item 14 deste edital, por todos os impostos, taxas, multas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o veículo adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

14.2. CABERÁ AO VENDEDOR/ÓRGÃO LICITADOR:

14.2.1. Não ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda a terceiros.

14.2.2. Transferir em favor do arrematante o CRV do veículo adquirido tão logo o seja confirmado a integralidade do pagamento.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto desta licitação;

14.2.4. A publicação resumida do resultado da presente licitação.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o arrematante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

16.3. O Foro da Comarca de Catanduva – SP será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

16.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço IMES Catanduva ou <https://www.bbmnetleiloes.com.br> e também pode ser feita a solicitação, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h:00min às 12h:00, e de 13h:00 até às 17h:00 (horário de Brasília), até o dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando do encerramento da sessão pública, salvo se possuir procuração pública representativa.

16.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora da plataforma BBMNET Leilões não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor designado – Leiloeiro Administrativo do Leilão e sua respectiva Equipe de Apoio com base na Lei 14.133/21.

Renato Thomaz Sinhorino

Leiloeiro Administrativo conforme Portaria nº 635 de 20 de março de 2026

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.

2- FUNDAMENTAÇÃO PARA O LEILÃO

A Administração, visando eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, deve sempre buscar alternativas que propiciem a otimização dos bens sob sua responsabilidade. A realização de leilão para a alienação de veículos, inservíveis se apresenta como uma solução viável e necessária. Esta fundamentação visa esclarecer os objetivos, benefícios e legalidade dessa proposta.

A alienação de bens públicos é um procedimento que deve atender a requisitos legais estabelecidos pela Lei de Licitações, assegurando a transparência e competitividade necessárias ao processo.

Os veículos, indicados estão em condição de inservibilidade, não atendendo mais às necessidades da administração. Sua manutenção gera custos desnecessários, além de ocupar espaço sendo que a alienação contribuirá para uma gestão mais organizada e eficiente dos patrimônios públicos.

A realização de leilão para a alienação de veículos inservíveis ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva se justifica tanto por questões legais quanto pela busca por eficiência, economia e transparência. Com a devida publicidade e seguindo os preceitos legais, esse procedimento irá contribuir significativamente para a melhoria da gestão dos recursos públicos.

3- DA EXPOSIÇÃO DOS BENS PARA VISITAÇÃO

É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de veículos inservíveis. Dessa forma, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações e desistência posteriores à realização do leilão quanto à descrição dos bens.

Os bens poderão ser vistoriados no local Av. Daniel Dalto S/N em horário comercial, a partir da publicação do aviso do leilão até 15 de abril de 2026.

Cabe aos interessados, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

	FORD/PAMPA 1.8L COR: BRANCA RENAVAM: 00603994253 CHASSI: 9FFZZZ55ZNB122200 ANO: 1992/1992 PLACA: BLT-0494 VEÍCULO COM DOCUMENTO LANCE MÍNIMO R\$ 2.000,00	LOTE 1
---	--	---------------------------------



CHEVROLET/OMEGA CD 4.1L
COR: PRETA
RENAVAM: 00683597884
CHASSI: 9BGVR19LVVB207639
ANO: 1997/1997
PLACA: CLX-2718
VEÍCULO COM DOCUMENTO
LANCE MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE
2

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão de bens inservíveis todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

Conforme determina o §1º do art. 9º, da lei 14.133/21, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

Os bens em leilão são considerados inservíveis para o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva e serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, podendo estar quebrados ou faltando partes, sem condições de teste, não cabendo ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto deste leilão, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

6. DOS LANCES E DO PAGAMENTO

Os lances serão a partir da avaliação mínima estabelecida no item 3 deste Termo de Referência.

Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote.

Os valores correspondentes aos lances deverão ser pagos por meio de transferência bancária ou PIX ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente reguladora da matéria.

O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade **À VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da declaração do vencedor.

Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem, não obstante a aplicação das sanções cabíveis.

Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venha mais ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica a aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. ENTREGA DOS BENS

O arrematante, após o pagamento, terá 5 dias úteis para retirar o bem arrematado.

A liberação para retirada dos lotes arrematados será a partir da homologação do leilão que ocorrerá após a efetivação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário. Podem retirar os bens, os arrematantes ou procurador legal, no mesmo local da visitação, mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação do leilão.

A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da arrematação e efetivação do pagamento, todas as despesas relativas à transferência (quando for o caso), ocorrerão por conta e risco dos arrematantes.

A Prefeitura de Catanduva poderá retirar parte dos lotes postos à venda ou cancelar a arrematação antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte em despacho fundamentado.

É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes da entrega dos bens.

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

Catanduva, 23 de março de 2026

Maira de Cassia Furlan Silva
Coord. da Área Administrativa e financeira

ANEXO II

LISTA DESCRITIVA DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

1. O bens a serem leiloados, são os seguintes:

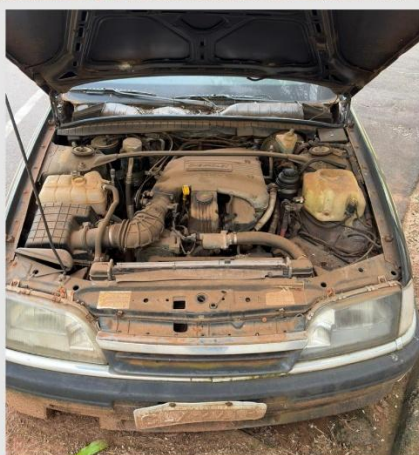
Lote	Produto	Chassi	Renavam	Débitos	Valor mínimo
1	Ford Pampa 1.8 L	9FFZZZ55ZNB122200	00603994253	R\$ 1.267,83 (mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2	GM Chevrolet Ômega CD 4.1L	9BGVR19LVVB207639	00683597884	R\$ 1.251,35 (mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE 1 – FORD/PAMPA 1.8L – ANO 1992/1992



Obs: O veículo possui débitos referente a taxas de licenciamento, devendo ser pagos pelo adquirente.

LOTE 2 – GM CHEVROLET / OMEGA CD 4.1L – ANO: 1997/1997



Obs: O veículo possui débitos referente a taxas de licenciamento, devendo ser pagos pelo adquirente.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Pelo presente instrumento, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ ou CNPJ nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil ou de qualquer outra espécie com agentes públicos do IMES responsáveis pela condução, fiscalização ou julgamento do presente leilão de veículos.
2. Não mantém vínculo de parentesco, inclusive consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com ocupantes de cargo em comissão, funções de direção, coordenação ou fiscalização no IMES.
3. Compromete-se a informar imediatamente o IMES, por escrito, caso surjam fatos ou circunstâncias que venham a configurar conflito de interesses, sob pena de responsabilização, conforme o caso.

Local, data.

Assinatura.